

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



**CONTRATO Nº 20211235**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, 470, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.484.111/0001-44, representado pelo(a) Sr.(a) ALEXY BRITO DE SALES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 680.481.142-91, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma CONSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.300.959/0001-76, estabelecida à ALAMEDA ODILON PONTES, 150 A, GARRAFÃO, Capanema-PA, CEP 68702-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEVYM KENNETH SILVA MENEZES, residente na Travessa Marcilio Dias, 06, São Pio X, Capanema-PA, portador do(a) CPF 032.075.022-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-054 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078916	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS, com chave, 800X500X160 produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, (800x500x1600mm).	UNIDADE	2,00	1.050,000	2.100,00
078920	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS, dobradiças pneumática s, 3 prat.(0,90Lx1,60Ax0,45P com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (0,90Lx1,60Ax0,42p).	UNIDADE	4,00	1.060,000	4.240,00
078922	ARMÁRIO ALTO FECHADO 3 PORTAS, dobradiças pneumática s, 3PRAT.(1,20Lx1,80Ax0,50P) com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (1,20Lx1,80Ax0,50p)	UNIDADE	2,00	1.410,000	2.820,00
078925	ARMÁRIO ALTO FECHADO 4 portas dobradiças pneumáticas s, 3 prat.(1,60Lx1,80Ax0,50P) 4 portas com dobradiças pneumáticas, 3 prateleiras internas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões mínimas de (1,60Lx1,80Ax0,50p)	UNIDADE	2,00	1.680,000	3.360,00
078936	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm com 4 gavet as 0,40Lx0,90Ax45p com tampo de 30mm com 4 gavetas produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com 4 corredeiras telescópicas e 4 puxadores polidos com 4 roldanas com dimensões mínima de de 0,40Lx0,90Ax0,45P	UNIDADE	3,00	760,000	2.280,00
078947	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, 1,30Lx0,90Ax,45p com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 3 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 1,30Lx0,90Ax0,45P.	UNIDADE	3,00	680,000	2.040,00
078949	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, tampo de 30mm, 0,80Lx0,90Ax0,45p , 90Ax0,45p , tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 2 portas com 450dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínima de de 0,80Lx0,90Ax0,45P.	UNIDADE	6,00	750,000	4.500,00
078951	DIVISOR DE MESA EM MDF DUPLA FACE 30MM 1200X450X30MM produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de de 1400X450X30mm	UNIDADE	8,00	357,000	2.856,00
078960	ARMÁRIO FECHADO/ABERTO/FECHADO, em mdf espes.min 30mm produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, medindo 2500X740mm.	UNIDADE	2,00	1.725,000	3.450,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

*Handwritten signatures and initials.*

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



078962	ARMARIO P/ PASTA SUSPENSA, em MDF madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm	UNIDADE	8,00	1.100,000	8.800,00
078972	ARMARIO PANELEIRO, 3 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 prateleiras internas, com 3 puxadores em alumínio polido, produzido em MDF madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm com 8 gavetas com puxador em alumínio escovado, com dimensões aproximada de 0,47Lx 1,34Ax0,58P.	UNIDADE	3,00	1.325,000	3.975,00
078988	MESA DE REFEITORIO 4 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MDF 30MM com Tampa e Estrutura produzido em MDF madeirado dupla face com espessura de 30mm 1,20Lx0,77Ax1,40C	UNIDADE	2,00	1.478,000	2.956,00
078994	MESA EM "L" EM MDF 30MM 1200X1200X600X600X740MM com Tampa e Estrutura produzido em MDF madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X1200X600X600X740MM	UNIDADE	2,00	1.145,000	2.290,00
079006	ARMARIO TIPO ESTANTE ABERTO, 0,60x0,25x0,38 para armazenar caixas e/ou pastas com documentos, em MDF madeirado branco dupla face, com espessura mínima de 15mm, com divisões internas de 0,60m de largura X 0,25m de altura X 0,38m de profundidade.	UNIDADE	98,00	362,000	35.526,00
079010	BANCADA PARA COMPUTADOR (0,55 para todo comp linear) com estrutura em madeira de lei, pintada em verniz, tampo em MDF revestida em formiplast branco 15mm (medindo 0,55 cm para todo o comprimento linear).	UNIDADE	18,00	875,000	15.750,00
079013	BANCO, com estrutura e assento em madeira, 3,00mx0,45x0,27 com estrutura e assento em madeira, medindo 3m de comprimento X 0,45m de altura X 0,27m de largura	UNIDADE	18,00	675,000	12.150,00
079038	NICHO, 1,00LX0,40AX0,35P produzido em MDF madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 1,00L X 0,40A X 0,35P	UNIDADE	8,00	355,000	2.840,00
079040	PAINEL PARA TV, 1,20LX0,90AX4,5P em MDF madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de 1,20Lx0,90Ax4,5P	UNIDADE	6,00	1.243,000	7.458,00
				VALOR GLOBAL RS	119.391,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 119.391,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-054 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-054, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

*[Handwritten signatures]*

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-054.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1717.123610002.2.199 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R \$ 63.110,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.211 Gestão de Outras Atividades Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 6.038,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.212 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 50.243,00 .

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

*KMY*  
*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

*Kmy*

*[Handwritten signature]*



posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

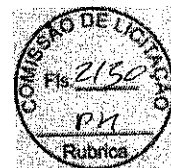
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

KMY

Assaly



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

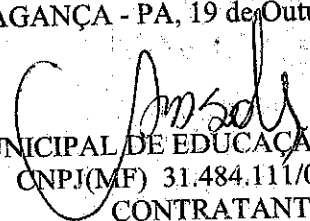
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-054, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) ALEXY BRITO DE SALES, e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

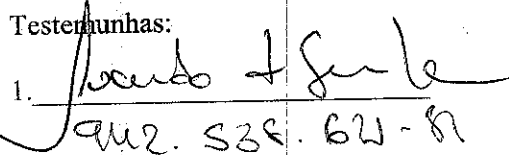
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

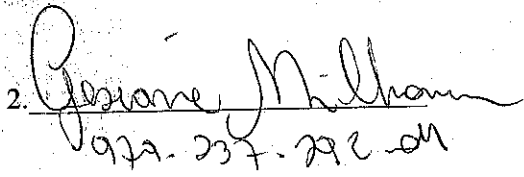
BRAGANÇA - PA, 19 de Outubro de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
CNPJ(MF) 31.484.111/0001-44  
CONTRATANTE

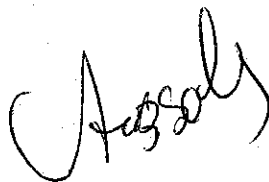
  
CONSERV. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 31.300.959/0001-76  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CNPJ. 535. 621-81

2.   
CNPJ. 237. 292-01

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20211235

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 9/2021-054

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** CONSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 119.391,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade: 1717.123610002.2.199 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 63.110,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.211 Gestão de Outras Atividades Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 6.038,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.212 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 50.243,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Outubro de 2021

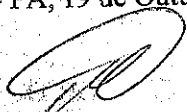
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20211235, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e CONSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2021-054.

BRAGANÇA - PA, 19 de Outubro de 2021

  
MANOEL PADILHA DO VALE  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

*Manoel Padilha do Vale*  
PREGOEIRO P.M.B  
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N